

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva classificação de serviço.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos, Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas c) e d) do n.º 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexo fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea a) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do município de Albufeira ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) do n.º 9 do presente aviso que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso no momento de apresentação da candidatura.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 19 de Junho de 2007, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL + 3FP + 3EP + 2CS}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

13 — As listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — chefe da Divisão de Relações Públicas, Turismo e Defesa do Consumidor, Dr.ª Paula Cristina Sousa Bastardinho.

Vogais efectivos — técnica superior de 1.ª classe — comunicação social Dr.ª Luísa Augusta Monteiro Araújo de Sá, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e técnica superior de 2.ª classe — comunicação social Dr.ª Idalécia Cristina Martins Rodrigues.

Vogais suplentes — técnica superior de 2.ª classe — marketing Dr.ª Carla Maria Gonçalves Ponte e técnico superior de 2.ª classe — marketing Dr. Luís Miguel Correia Pereira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611059634

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 21 523/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com Célia da Conceição Cravosa Bento e Vânia Cristina Nunes da Silva.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo das alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida,

por urgente conveniência de serviço, tendo o início de funções ocorrido em 8 de Outubro de 2007.

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611059632

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 21 524/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) Área de geografia e planeamento regional — Nomeação

O Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que, por seu despacho de 25 de Outubro de 2007, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu à nomeação, nos termos dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 16 de Outubro, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — área de geografia e planeamento regional, do candidato aprovado no concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de 15 de Maio de 2007, classificado em 1.º lugar, André Albino Linhas Roxas.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

2611059941

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 21 525/2007

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Área de Aptidão Turística de Cabeços da Bordeira, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do 11.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Nestes termos, a proposta de plano acompanhada dos pareceres emitidos encontra-se patente para consulta na Divisão de Urbanismo e Habitação desta Câmara Municipal, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por conveniente.

O presente aviso vai ser afixado nos Paços do Concelho e em todos os lugares públicos de costume.

18 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 21 526/2007

1 — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Setembro de 2007, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República* encontram-se abertos concursos externos de ingresso para admissão, em regime de contrato administrativo de provimento, dos seguintes recursos humanos:

Referência A — um técnico superior de psicologia estagiário;

Referência B — um técnico superior de sociologia estagiário;

Referência C — um técnico superior de ambiente estagiário;

Referência D — um técnico superior geógrafo estagiário;

Referência E — um técnico superior de turismo estagiário.

2 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são válidos apenas para as vagas agora postas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho.

4 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1 — Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que os candidatos devem reunir até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4.2 — Especiais — os candidatos devem obrigatoriamente possuir as seguintes habilitações literárias:

- 4.2.1 — Referência A — licenciatura em Psicologia;
- 4.2.2 — Referência B — licenciatura em Sociologia;
- 4.2.3 — Referência C — licenciatura em Geografia e Planeamento, ramo de Desenvolvimento e Ambiente;
- 4.2.4 — Referência D — licenciatura em Geografia e Planeamento, ramo de Desenvolvimento Urbano e Regional;
- 4.2.5 — Referência E — licenciatura em Turismo.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a constante do anexo II a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (índice 321, escalão 1), € 1048,87 actualmente, acrescido do subsídio de refeição e demais abonos e regalias fixados para a função pública. As condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdos funcionais — os conteúdos funcionais dos cargos a prover são os constantes dos seguintes despachos:

- 6.1 — Técnico superior de psicologia — despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2001;
- 6.2 — Técnico superior de sociologia — despacho n.º 5217/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 2000;
- 6.3 — Técnico superior de ambiente — despacho n.º 22 511/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2004;

6.4 — Técnico superior geógrafo — despacho n.º 20 160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;

6.5 — Técnico superior de turismo — despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Abril de 2002.

7 — Local de prestação do trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão exercidas no município de Amares.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será de natureza teórica, escrita, e terá a duração de noventa minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores. Não será permitida a consulta de legislação anotada nem comentada.

10 — A entrevista profissional de selecção avaliará os seguintes parâmetros:

- a) Motivação demonstrada para o desempenho do cargo;
- b) Cultura geral;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Capacidade de inovação;
- e) Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o cargo a exercer.

Cada parâmetro será valorado da seguinte forma:

- Muito bom* — de 17 a 20 valores;
- Bom* — de 14 a 16 valores;
- Suficiente* — de 10 a 13 valores;
- Insuficiente* — de 0 a 9 valores.

A classificação final da entrevista profissional de selecção resultará da média aritmética simples da pontuação atribuída a cada um dos parâmetros anteriormente referidos.

11 — As provas de conhecimentos gerais e específicos versarão sobre as seguintes matérias:

- 11.1 — Matérias comuns a todas as referências:
- 11.1.1 — Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de

Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

11.1.2 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

11.1.3 — Deontologia do serviço público: «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» aprovada pela Presidência do Conselho de Ministros — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

11.1.4 — Atribuições e competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 159/99, de 14 de Setembro;

11.1.5 — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

11.1.6 — Finanças locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

11.1.7 — Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

11.1.8 — Aplicação à administração local do regime geral de estruturação de carreiras na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

11.1.9 — Regime de reclassificação e reconversão profissional na Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 497/99, de 19 de Novembro, e 218/2000, de 9 de Setembro;

11.1.10 — Sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

11.1.11 — Regime jurídico de fornecimentos de bens e serviços na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

11.1.12 — Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

11.1.13 — Regime jurídico do contrato individual de trabalho na Administração Pública — Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

11.1.14 — Sistemas de qualidade dos serviços públicos — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;

11.2 — Matérias específicas da referência A:

11.2.1 — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto — lei de protecção de crianças e jovens em perigo;

11.3 — Matérias específicas da referência B:

11.3.1 — Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro — regime jurídico de protecção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem;

11.3.2 — Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, alterada pela Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março — regulamenta as modalidades específicas de intervenção do programa de estímulo à oferta de emprego na sua componente de criação de emprego;

11.3.3 — Decreto-Lei n.º 133/93, de 30 de Maio — apoio ao emigrante;

11.3.4 — Despacho Normativo n.º 27/96, de 3 de Agosto — regulamenta a criação de unidades de inserção na vida activa;

11.3.5 — Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro — bases gerais do sistema de segurança social;

11.3.6 — Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro — estabelece o regime jurídico de protecção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem;

11.3.7 — Portaria n.º 8-B/2007, de 3 de Janeiro — estabelece as normas de execução necessárias à aplicação do regime jurídico de protecção no desemprego;

11.4 — Matérias específicas da referência C:

11.4.1 — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios;

11.4.2 — Regime jurídico das contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, e 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro;

11.4.3 — Lei n.º 27/2006, de 3 de Junho — aprova a lei de bases da protecção civil;

11.4.4 — Normas para elaboração do plano operacional municipal — disponível para *download* na página do Ministério da Agricultura (<http://castanea.dgrf.min-agricultura.pt/dfci/>);

11.4.5 — Guia técnico para elaboração do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios — disponível para *download* na página do Ministério da Agricultura (<http://castanea.dgrf.min-agricultura.pt/dfci/>);

11.4.6 — Macedo, F. W., e Sardinha, A. M. (1987), *Fogos Florestais*, vol. 1, Lisboa, Publicações Ciência e Vida, L.ª;

11.4.7 — Pereira, H. A. (2001). *Requalificação e Limpeza de Linhas de Água*, Lisboa, Instituto da Água — disponível para *download* em www.inag.pt;

11.4.8 — Plano Director Municipal de Amares — Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 269, de 21 de Novembro de 1995;

11.4.9 — Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;

11.4.10 — Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;

11.4.11 — Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, 115/2001, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, e 316/2007, de 19 de Setembro;

11.4.12 — Lei da Água — Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

11.4.13 — Planeamento de recursos hídricos — Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro;

11.4.14 — Regime jurídico de empreitadas e obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;

11.4.15 — Regime jurídico de licenciamento municipal de obras particulares — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e respectiva regulamentação constante das Portarias n.ºs 1105/2001 a 1108/2001, de 18 de Setembro, 1109/2001 a 1111/2001, de 19 de Setembro, e 1136/2001, de 25 de Setembro;

11.5 — Matérias específicas da referência D:

11.5.1 — Regime jurídico das contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, e 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro;

11.5.2 — Regime jurídico de licenciamento municipal de obras particulares — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e respectiva regulamentação constante das Portarias n.ºs 1105/2001 a 1108/2001, de 18 de Setembro, 1109/2001 a 1111/2001, de 19 de Setembro, e 1136/2001, de 25 de Setembro;

11.5.3 — Plano Director Municipal de Amares — Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 269, de 21 de Novembro de 1995;

11.5.4 — Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;

11.5.5 — Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de Abril, 115/2001, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, e 316/2007, de 19 de Setembro;

11.5.6 — Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro — regula a Reserva Agrícola Nacional;

11.5.7 — Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro — regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;

11.5.8 — Sistema nacional de exploração e gestão de informação cadastral — Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2006, de 4 de Maio, e Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de Julho;

11.5.9 — Projecto de regulamento municipal de urbanização e de edificação e de taxas e encargos nas operações urbanísticas — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, parte H, de 9 de Outubro de 2007;

11.5.10 — Sistemas de qualidade dos serviços públicos — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;

11.5.11 — Documentação de apoio à utilização do *software* da ESRI: ARCGIS 9.X, ARCSDE 9.x e ARCSDE 9.x;

11.6 — Matérias específicas da referência E:

11.6.1 — Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 305/99, de 6 de Agosto, 55/2002, de 11 de Março, e 217/2006, de 31 de Outubro — regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

11.6.2 — Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março — estabelece o novo regime jurídico de instalação e funcionamento dos empreendimentos de turismo no espaço rural;

11.6.3 — Decreto Regulamentar n.º 13/2002, de 21 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2007, de 14 de Fevereiro — regula os requisitos mínimos das instalações e do funcionamento dos empreendimentos de turismo no espaço rural;

11.6.4 — Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 39/94, de 31 de Março — define a utilidade turística e estabelece os princípios e requisitos necessários para a sua concessão;

11.6.5 — Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas;

11.6.6 — Baptista, Mário (1997), *Turismo e Competitividade Sustentável*, Lisboa, Editorial Verbo;

11.6.7 — Plano Estratégico Nacional para o Turismo — disponível para *download* em www.turismodeportugal.pt.

12 — As classificações finais serão as que resultarem da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (2 \times PCGE + CFE)/4$$

em que:

PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos;

CFE = classificação final da entrevista.

13 — Os júris de concurso e de estágio são os seguintes:

13.1 — Referência A:

Presidente — Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente da Câmara Municipal de Amares.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Cidália Silva Antunes, chefe de divisão de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

Dr. Emanuel Augusto Silva Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Amares.

13.2 — Referência B:

Presidente — Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente da Câmara Municipal de Amares.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Cidália Silva Antunes, chefe de divisão de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

Dr. Vítor Miguel Silva e Sousa, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

13.3 — Referência C:

Presidente — Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente da Câmara Municipal de Amares.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Engenheiro Filipe Norberto Sequeira Vale Vilela, chefe de divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Amares.

Arquitecto Rodrigo Augusto Correia de Oliveira, arquitecto de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

13.4 — Referência D:

Presidente — Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente da Câmara Municipal de Amares.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro técnico José Manuel Gama Machado, chefe de divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Arquitecto Rodrigo Augusto Correia de Oliveira, arquitecto de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

13.5 — Referência E:

Presidente — Dr. Francisco Martins Morais, vice-presidente da Câmara Municipal de Amares.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Emanuel Augusto Silva Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Cidália Silva Antunes, chefe de divisão de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Amares.

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

14 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Amares, Praça do Município, 4720 Amares, em correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo limite de candidatura definido no n.º 1, ou em mão própria, devendo neste caso dar entrada nos serviços até às 16 horas do dia limite para apresentação de candidaturas (definido no n.º 1).

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, idade, estado civil, naturalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte) e número de telefone para contacto;

b) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo e referência ao número e à data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Especificação, quando for caso disso, de quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, designadamente para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devidamente comprovadas.

16 — Documentos que acompanham o requerimento — certidão das habilitações literárias exigidas ou fotocópia autenticada, *curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato, fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

17 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de selecção através das formas de notificação legalmente previstas.

20 — O estágio tem a duração de um ano e obedece ao preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se o concorrente admitido não estiver integrado nos quadros da Administração Pública, e ao preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, se o concorrente admitido já possuir nomeação definitiva.

21 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo a entidade competente comu-

nicado a inexistência de pessoal em SME ou com os perfis requeridos por ofícios com as referências n.ºs 6864, de 23 de Agosto (psicologia), 6865, de 23 de Agosto (sociologia), 922/DGDRH/GMP/2007, de 28 de Agosto (ambiente), 6862, de 23 de Agosto (geógrafo), e 6863, de 23 de Agosto (turismo).

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

2611059699

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 21 527/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/98

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/98 (processo n.º 5/97), requerido por José Jorge Pinto Soares, residente no lugar da Portela, freguesia do Gôve, município de Baião, para os prédios urbanos sitos no lugar de Portela, da freguesia acima referida, descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião sob os n.ºs 1070/270898 e 1083/270898, a que correspondem respectivamente os lotes 1 e 14 do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — rectificação dos polígonos das áreas de implantação e correcção do arruamento. A área de implantação do lote 1 passa para 160 m² e a de construção passa para 477 m². A área de implantação do lote 14 passa para 145 m² e a de construção passa para 432 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

24 de Outubro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

2611059871

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 21 528/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de construção civil)

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos do disposto nos artigos 1.º, 4.º, n.º 1, e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Batalha de 13 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar vago existente no quadro de pessoal do município da categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de construção civil).

1 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento de um lugar vago da categoria indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Remuneração base — a correspondente ao escalão 1, índice 199, no valor de € 650,23, anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — no município da Batalha.

5 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva categoria de acordo com o despacho n.º 1/90 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Método de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, constituindo fase eliminatória para classificação inferior